



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Define critérios para estágio de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Epidemiologia.

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi), da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atualização do Regimento Interno do PPGEpi;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reuniões de colegiado realizadas nos dias 13 e 23 de junho de 2025 e 17 de abril de 2026;

R E S O L V E:

DEFINIR Critérios para a realização de estágio pós-doutoral no PPGEpi:

Art. 1º - O estágio pós-doutoral é um estágio de aperfeiçoamento oferecido para profissionais que tenham obtido grau de Doutor, ou equivalente no exterior, devidamente revalidado no Brasil.

Art. 2º – A admissão ao estágio no Programa ocorrerá mediante aprovação do Plano de Trabalho, após análise por membro do Colegiado designado para este fim, com posterior homologação pelo Colegiado. O modelo do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no período de estágio, de acordo com o art. 77, do regimento do PPGEpi, encontra-se disponível nesse link: <https://epidemio-ufpel.org.br/pos-doutorado-ppgep/>.

Art. 3º – Ao final do período de estágio, o(a) pós-doutorando(a) deverá submeter relatório das atividades desenvolvidas, o qual será avaliado por membro do Colegiado designado, com posterior homologação pelo Colegiado. A não apresentação do referido relatório impossibilitará a emissão do certificado. O modelo pode ser acessado nesse link: <https://epidemio-ufpel.org.br/pos-doutorado-ppgep/>

Art. 4º - Estagiários não egressos do programa, considerando a formação e o plano, devem ser estimulados a cursar, desde que haja concordância de seu(a) supervisor(a), as disciplinas básicas do PPGEpi, a saber: Epidemiologia I, II, III e IV e Estatística I, II, III e IV.

Art. 5º - Esta resolução interna não dispensa o regramento da Resolução COCEPE nº 28/2017, que dispõe sobre o estágio pós-doutoral na UFPEL.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário e Resolução 01/2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, aos 17 dias do mês de abril de 2026.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

Luciana Tovo Rodrigues

Prof.^a Dr.^a Luciana Tovo Rodrigues
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia